



PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016

1. PREÂMBULO:

A **Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC**, mantenedora do **Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST** com sede administrativa na Travessa Domingos Floriani Bonato n° 37, Centro, Joaçaba, SC, CEP 89600-000, por seu representante legal abaixo assinado e por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**, nomeada pela **PORTARIA N° 006/HUST-DG/2016**, na forma da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas respectivas alterações e a Lei Complementar Federal n° 123/06, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo **TÉCNICA E PREÇO**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Salão de Atos do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST na Travessa Domingos Floriani Bonato, n° 37, Centro, Joaçaba.

DATA: 28 DE MARÇO DE 2016.

HORA: 14 horas

No local e horário indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **EDITAL**, com respeito ao credenciamento, recebimento, abertura e verificação dos envelopes **Documentação, Proposta Técnica e Proposta de Preço**; devolução dos envelopes às licitantes inabilitadas e, **comunicação** a licitante vencedora.

AS EMPRESAS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, FICANDO CIENTES DE QUE SERÃO APLICADAS AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO O DISPOSTO NO ART 87 §2º DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

DAS INFORMAÇÕES: As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento Administrativo do HUST no seguinte endereço:

*Telefone: (49)3551-9575

*E-mail: administracao@hust.org.br compras@hust.org.br

*Endereço: Travessa Domingos Floriani Bonato, 37, Centro, Joaçaba, SC CEP 89600-000

2. DO OBJETO:

2.1 O objeto desta licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – BISTURI ULTRASSÔNICO, PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST DE JOAÇABA – SC, conforme especificações, quantidade e local de entrega constantes no Anexo I do presente Edital, fornecimento de garantia de funcionamento, manutenção e assistência técnica, de acordo com o Convênio N° 814946/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo n° 25.000.231102/2014-18, Proposta SICONV N° 56542/2014, consoante este EDITAL e seus anexos** quais sejam

2.2 As condições e especificações mínimas dos equipamentos estão descritas nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Anexo I** deste Edital.

2.3 O valor total de referência para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

2.4 Os valores propostos **DEVEM SER IGUAIS OU INFERIORES AO VALOR DE REFERÊNCIA**, sob pena de desclassificação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 Não poderão concorrer nesta **TOMADA DE PREÇOS**, empresas licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

3.2.1 Empresa licitante, cujo(s) sócio(s), seja(m) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsável pela licitação.

3.2.2 Empresa licitante que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.2.3 Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC – HUST.

3.2.4 Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública.

3.2.5 O autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, quando for o caso.

3.2.6 Empresa que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

3.2.7 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de proposta técnica, proposta de preço e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a

abertura da sessão pela Comissão Especial de Licitações, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1 Quando a licitante se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá informar tal condição já na sessão de credenciamento, e para tanto, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X, da Lei Complementar nº 123/06, sendo que essa falta de informação não descredenciará a mesma, entretanto implicará no fato de que, a licitante, não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na referida Lei.

3.3.2 Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”;

3.3.3 Serão consideradas microempresas ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06;

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

4.1 Aberta a sessão no local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste **EDITAL**, o representante legal de cada empresa licitante deverá apresentar à **Comissão Especial de Licitações, e identificar-se entregando cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, em uma via.**

4.2 **Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida da licitante**, outorgando ao representante, poderes legais para a prática de todos os atos inerentes a esta **TOMADA DE PREÇOS**, especialmente para em nome da empresa, renunciar direitos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. No **ANEXO III**, encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração, para atender essa exigência.

4.2.1 Juntamente ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado a cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia e o Contrato ou Estatuto Social vigente da empresa. No contrato deverá figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

4.2.2 No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação da cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

4.2.3 No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório, nos termos das alíneas anteriores.

4.3 Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”;

4.3.1 A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

4.4 Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.5 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.6 Será credenciado apenas um representante legal para cada licitante.

4.7 Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos proponentes e nem novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 1**, sob pena de inabilitação, as documentações relativas à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica**, as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas em ordem sequencial e numeradas cronologicamente.

5.1.1 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

5.1.2 Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações, e terão sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.

5.1.3 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se,

comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

5.1.4 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

5.2 A comprovação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores);
- c) Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.3 A comprovação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**) em plena validade;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social – CND - INSS**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Declaração expressa da licitante, assinada pelo representante legal, de inexistência no quadro de funcionários da empresa, de menores de 18 (dezoito) anos em atividades insalubre, perigosas e desenvolvidas em horário noturno, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de

acordo com a Lei nº 9.854, de 27/10/99, nos moldes do **ANEXO IV** desta **TOMADA DE PREÇOS**.

- i) Declaração da licitante de fatos supervenientes impeditivos da **habilitação**, nos moldes do **ANEXO V** deste EDITAL.
- J) Declaração da empresa que nenhum de seus diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública, nos moldes do **ANEXO VI** deste EDITAL
- l) Declaração assinada pelo fornecedor dos equipamentos de que prestará a garantia, contra defeitos de fabricação, instalação e reposição de peças ou serviços especificando, também, o prazo de garantia conforme modelo do **ANEXO VII**.
- m) A comprovação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá na comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

5.3.1 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

5.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a pedido escrito da licitante e a critério da Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.3.3 O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata o subitem anterior, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

5.3.4 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

5.3.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Instituição convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4 A comprovação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:



5.4.1 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa LICITANTE, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n. 6.360/76 e Decreto Federal n. 79.094/77, se pertinente ao equipamento ofertado.

5.4.2 Autorização de Funcionamento da empresa LICITANTE expedida pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 Decreto Federal nº 79.094/7 e Lei Federal 9.782/99 quando aplicável.

5.4.3 Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Normas Técnicas IEC e Certificado de Registro no Ministério da Saúde, de acordo com o Equipamento ofertado.

5.4.3.1 As Normas Técnicas NBR-IEC poderão ser substituídas por IECs equivalentes. Para normas técnicas que não possuam capacidade laboratorial instalada no país, fica desobrigada a apresentação das mesmas.

5.4.4 Certificados de Registros emitidos pela Anvisa/MS ou sua publicação no DOU (Diário Oficial da União) com o registro do modelo do equipamento ofertado, conforme resoluções pertinentes.

5.4.5 Indicação da Equipe Técnica e a qualificação de cada um dos membros, inclusive o Responsável Técnico, que se responsabilizará pelos trabalhos de instalação e montagem dos equipamentos e manutenção dos referidos equipamentos.

5.5 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação, solicitada ou apresentá-las com vícios.

5.6 O **Envelope Nº 01** deverá ser opaco, lacrado, rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA-FUNOESC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1 O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverá ser entregue à **CEL**, no dia hora e local indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, devendo, os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

6.2 Recebimento e conferência da documentação dos representantes legais das licitantes com vistas ao seu credenciamento.

6.3 Abertura dos envelopes para verificação dos documentos de habilitação, os quais ficarão à disposição das licitantes presentes, para exame;



6.3.1 Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciados as licitantes habilitadas e as inhabilitadas na licitação.

6.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste **EDITAL** ou com irregularidades, exceto os documentos de regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus Anexos.

6.6 Quando todos os licitantes forem inhabilitados, a **CEL**, poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que deram origem as suas inhabilitações.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 02

7.1 O envelope nº 02 **DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter os seguintes requisitos:

7.1.1 Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante ou editorado por computador, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinados por representante legal, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas em ordem crescente.

7.1.2 Conter **especificações técnicas detalhadas** do equipamento ofertado (observadas as especificações mínimas constantes do Anexo I deste Edital), inclusive marca, referência e ou modelo, fabricante, bem como as condições de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica, que deverá ser descrita em sua proposta e vir acompanhada das certificações e informações técnicas por equipamento. Todas as unidades dos equipamentos ofertados devem ter as mesmas características.

7.2 Apresentar, em anexo, **FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (Anexo IX)** para fins de julgamento da proposta técnica, relativa aos equipamentos ofertados, com base no **Anexo VIII** deste Edital, corretamente preenchida e identificada com o nome do proponente.

7.3 **Para pontuação técnica a empresa licitante deverá apresentar também a seguinte documentação relativa ao equipamento:**

- Declaração de que se a tesoura for descartável o fornecedor disponibilizará 50 descartáveis.
- Comprovação que a peça de mão é autoclavável a 134 graus Celsius.
- Declaração que será realizado treinamento de operação;
- Manutenção preventiva no período da garantia;
- Apresentação dos valores dos acessórios, como pinça, tesoura e cabos
- Assistência técnica exclusiva com comprovação através de cartas de exclusividade;
- Declaração do fabricante ou do distribuidor do equipamento, específica para a presente licitação, responsabilizando-se solidariamente pelo integral atendimento das cláusulas de garantia de funcionamento e assistência técnica pelo prazo constante da Proposta Técnica do Licitante.



7.4 As declarações e comprovantes acima listados, devem estar de acordo com os manuais técnicos dos equipamentos registrados na Anvisa.

7.5 A proposta técnica será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 É facultada aos licitantes a apresentação de prospectos ou de qualquer outra publicação impressa ou mídia referente aos equipamentos propostos, que serão apensados à Proposta Técnica e não serão conhecidos para efeitos de julgamento do certame ou para considerações acerca da proposta.

7.7 O **Envelope Nº 02** deverá ser opaco, lacrado, rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA-FUNOESC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 03

8.1 A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do **ANEXO X** do presente **EDITAL**, entregue em uma única via datilografada ou impressa por processo eletrônico, encadernada, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e ainda contendo os seguintes elementos:

8.1.1 A razão social da proponente, endereço completo, nº do CNPJ/MF, telefone e fax atualizados, e endereço eletrônico, se houver, para facilitar possíveis contatos;

8.1.2 Número do processo administrativo e desta **TOMADA DE PREÇOS**, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;

8.1.3 Descrição do objeto desta licitação, prazo máximo para entrega e instalação dos equipamentos que não poderá ser superior a 90 (noventa dias), contado da data da assinatura do contrato, quando for o caso; o valor total da proposta (em algarismo e por extenso), nome, data e assinatura do seu representante legal;

8.1.3.1 A descrição completa do item cotado, informando claramente ainda, além dos dados constantes no Anexo I deste Edital:

- país de origem
- fabricante
- marca
- modelo e código de catálogo
- peso(kg) e cubagem(m³)

8.1.4 A proposta de preço deverá ser expressa em moeda corrente nacional (R\$), com 02 (duas) casas decimais (0,00) e por extenso. Em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso;

8.1.5 Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, a **CEL** considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

8.1.6 Indicação do Banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de Ordem de Compra e posterior pagamento.

8.1.7 Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.8 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital e seus anexos.

8.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços e a proposta apresentada será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

8.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste **EDITAL**.

8.4 **A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:**

a) Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição tempestiva de revalidação dirigida a ANVISA, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item licitado.

b) Cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso.

8.5 O **Envelope Nº 03** deverá ser opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA-FUNOESC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)



9.1 O julgamento da licitação será realizado em três fases, conforme descrito abaixo, e obedecerá ao critério de **técnica e menor preço** para o objeto deste Edital:

9.1.1 **Fase de Habilitação:** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

9.1.2 **Fase de Classificação Técnica:** compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA dos licitantes habilitados na fase anterior, atribuindo-se uma pontuação da Proposta Técnica Final para cada proposta;

9.1.3 **Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final:** compreenderá a verificação e a análise de todos os elementos contidos nos envelopes DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO dos licitantes detentores de propostas classificadas na fase anterior, a elaboração da relação de classificação final das licitantes e o julgamento das propostas de preço.

Fase de Habilitação

9.2 Efetuados os procedimentos de credenciamento, a Comissão Especial de Licitações anunciará a abertura do envelope nº 01, referente aos Documentos de Habilitação, que serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

9.3 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.4 Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a sessão, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em Ata.

9.5 Após a fase de habilitação não é admitida a desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC – Hospital Universitário Santa Terezinha

Fase de Classificação Técnica

9.6 Decidida a fase de habilitação, serão abertos os envelopes contendo os documentos de proposta técnica dos licitantes habilitados na fase anterior, que serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes dos licitantes.

9.7 Os licitantes que apresentarem a Proposta Técnica em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades serão **considerados desclassificados** nesta fase, não se admitindo complementação posterior.

9.8 Serão pontuados os itens previstos no Anexo VIII, conforme proposta apresentada.

9.9 A Comissão Especial de Licitação poderá designar equipe técnica de apoio composta por profissionais qualificados e com experiência no item objeto desta licitação para a conferência do formulário de proposta técnica, averiguação do correto preenchimento deste e comprovações e declarações previstas no item 7 deste Edital.



9.9.1 Fica designada a seguinte equipe técnica de apoio: Sr. Fabio Castilhos e Sra. Elaine Modesto.

9.10 Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a sessão para análise da documentação, realização de diligências ou consultas.

9.11 Ficará a critério da Comissão, solicitar ao licitante a indicação de localização do equipamento a ser consultado em campo em Território Nacional, de acordo com os itens possivelmente questionados.

9.12 O licitante deverá permitir que outras empresas participantes da licitação, na figura de seus representantes devidamente credenciados, acompanhem a consulta dos equipamentos no local indicado.

9.13 Na data de abertura dos envelopes de propostas de preços, serão devolvidas, aos licitantes detentores das propostas desclassificadas nesta fase, seus documentos relativos às propostas de preços. Caso seus representantes não os retirem, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data citada, e findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.14 Somente as propostas dos licitantes que não tenham sido consideradas desclassificadas nesta fase, nos termos deste Edital, serão atribuídas a **pontuação final**.

9.15 Quando não houver propostas classificadas nesta fase, a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC – Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST, após decorrida a fase recursal, poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de novas propostas técnicas, exclusivamente para esses itens, escoimadas das causas da desclassificação, permanecendo os envelopes de propostas de preço de todos os licitantes em poder da Comissão.

Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final

9.16 Decidida a fase de classificação técnica, serão abertos os envelopes contendo os documentos de proposta de preço dos licitantes detentores das propostas técnicas classificadas na fase anterior, que serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes das empresas licitantes.

9.17 Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a sessão, para análise da documentação quanto a classificação das propostas de preço.

9.18 Serão submetidas aos cálculos de Pontuação de Proposta de Preço (PPP) somente as propostas dos licitantes que não tenham sido consideradas desclassificadas, nos termos deste Edital.

9.19 Quando não houver propostas classificadas nesta fase em um ou mais itens, a Comissão Especial de Licitação, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas de preço, exclusivamente para estes itens, escoimadas das causas da desclassificação e sujeitas a não aquisição em caso de valor ser superior ao valor de referência estabelecido no Convênio.

9.20 As propostas de preços serão pontuadas pelo seguinte critério:

9.20.1 Proposta com menor valor.....1000 pontos



9.20.1.1 As propostas subsequentes serão pontuadas de forma regressiva, à razão de 10% (dez por cento) a menos (100 pontos) por ordem de classificação, ou seja, a segunda melhor proposta receberá 900 pontos e assim sucessivamente.

9.21 A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a soma ponderada das pontuações obtidas das propostas técnica e de preço, sendo vencedor o licitante que obtiver o maior número de pontos, de acordo com a equação abaixo:

$$\text{PONTUAÇÃO FINAL} = 0,4 \times \text{PPP} + 0,6 \times \text{PPT}$$

Onde:

PPP = Pontuação de Proposta de Preço

PPT = Pontuação de Proposta Técnica

9.21.1 Ocorrendo empate de pontuação final, calculados para dois ou mais licitantes, o desempate se fará por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os licitantes que estão concorrendo. O sorteio será processado através da aposição, em cédulas, dos nomes dos licitantes empatados, sendo que estas cédulas deverão ser colocadas em uma urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esse o primeiro classificado e, assim, retirando as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

9.22 Concluída a análise das propostas de preços, a Comissão fará publicar no SICONV a sua decisão sobre o julgamento final da Licitação.

9.23 Publicado o resultado do julgamento da Licitação no SICONV, ele será submetido à Direção Geral da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – HUST para Homologação e Adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

10.1 Aos termos do presente **EDITAL** caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil por qualquer cidadão e até o 2º (segundo) dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura dos envelopes, devendo ser protocolada na Secretaria da Direção do Hospital Universitário Santa Terezinha.

10.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

10.3.1 Deverá ser protocolada na Secretaria da Direção do HUST.

10.3.2 Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;

10.3.3 Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

10.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11. DOS RECURSOS:

11.1 As licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

11.1.1 Habilitação ou inabilitação do licitante;

11.1.2 Julgamento das propostas;

11.1.3 Anulação ou revogação da licitação.

11.2 Os recursos previstos nos subitens anteriores terão efeito suspensivo. O Diretor Geral poderá, motivadamente e presente as razões de interesse da instituição, atribuir, aos recursos interpostos nos demais casos, eficácia suspensiva.

11.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria da Direção do HUST.

11.4 Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

11.4.1 Serem datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;

11.4.2 Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

11.5 Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

11.7 É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1 A critério do Diretor Geral do Hospital Universitário, esta **TOMADA DE PREÇOS** poderá:

12.1.1 Ser **anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.1.2 Ser **revogada**, se for considerado inoportuna ou inconveniente ao interesse da Instituição, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

12.1.3 Ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência da Instituição.

12.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **TOMADA DE PREÇOS**:

12.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior;

12.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto a: Pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e/ou resultado do julgamento da **TOMADA DE PREÇOS**.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 Com a entrega do objeto da presente Licitação será feito vistoria e lavrado em até 5 dias úteis o Termo de Recebimento Provisório ou Termo Circunstanciado

13.2 Por ocasião da entrega, a Licitante Vencedora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do funcionário da Instituição responsável pelo recebimento.

13.3 Constatadas irregularidades, a Instituição poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3.1 Na hipótese de substituição, a Licitante Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Instituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Nesse caso a Licitante Vencedora ficará sujeita às regras dos Artigos 402,403,404 e 405 do Código Civil;

13.4 Todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do equipamento correrão por conta da Licitante Vencedora.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 A Licitante Vencedora garante que todos os bens entregues são novos, nunca usados, de modelos efetivamente iguais aos propostos e aceitos no momento da Licitação.

14.2 A Licitante Vencedora garante que nenhum dos bens fornecidos apresentará defeito proveniente do projeto ou mão-de-obra ou de qualquer ato de omissão, que possam surgir sob uso normal dos bens fornecidos, nas condições existentes no Brasil.

15. DO CONTRATO:

15.1 As obrigações decorrentes desta consubstanciar-se-ão em **CONTRATO**, a ser firmado entre a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC** e a **LICITANTE VENCEDORA**, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores conforme minuta constante no **ANEXO II**.

15.2 A **LICITANTE VENCEDORA** será convocada a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 5 dias úteis; após esgotados todos os prazos recursais, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 O prazo anteriormente mencionado, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

15.4 Se, dentro do prazo, a **LICITANTE VENCEDORA** não retirar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, a Instituição convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira



colocada, inclusive quanto ao preço devidamente atualizado pelo critério previsto no **EDITAL**, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.5 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 15.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

15.6 **O prazo de vigência do CONTRATO será até 10 de agosto de 2016;** as responsabilidades e obrigações, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**, conforme **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO II)**.

15.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Engenharia Clínica da Fundação Universidade de Santa Catarina – FUNOESC-HUST ou comissão especial designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.7.1 A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos materiais entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

16 FONTE DE RECURSOS:

16.1 As despesas para a execução do objeto licitado correrá por conta de recursos provenientes do **Convênio N° 814946/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE, Proposta SICONV N° 56542/2014.**

17. DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do equipamento instalado e em perfeitas condições de funcionamento, com a respectiva Nota Fiscal e após a conferência e aceite do Setor de Engenharia Clínica, mediante OBTV (Ordem Bancária Transferência de Valores) na conta bancária de titularidade do fornecedor vencedor da licitação.

a) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal a favor da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc – CNPJ 84.592.369/0001-20, constando o n° do instrumento fiscal, o n.º da licitação que foi vencedora (Edital Tomada de Preços N.º 001/2016), bem como o número do CONVÊNIO N° 814946/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo n° 25.000.231102/2014-18, Proposta SICONV 56542/2014.

b) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a Instituição de qualquer prejuízo que a proponente vencedora venha a sofrer. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

c) Os preços somente serão revisados quando houver alterações de valores devidamente comprovados, podendo ocorrer nos termos do Art. 65 da Lei 8.666-93 e



alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela proponente vencedora.

17.2 Demais condições constam nas cláusulas específicas da Minuta do Contrato – Anexo II.

18. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR:

18.1 A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

18.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

19. DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO:

19.1 O instrumento contratual, poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente, e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

20.1.1 Advertência;

20.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

20.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Instituição, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.3 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA**, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidade referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

21.1 A inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, enseja a sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;

21.2 Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

21.3 Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

21.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.663/93;

21.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

21.3.3 Judicial, nos termos da legislação;

21.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.4.1 Pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

21.4.2 Pagamento do custo da desmobilização.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 A **CEL**, dirimirá as dúvidas que suscitem nesta **TOMADA DE PREÇOS**, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para à abertura dos envelopes, endereçando ao seu Presidente, no endereço do preâmbulo deste **EDITAL**.

22.2 Será dado conhecimento aos interessados do teor das respostas às consultas formuladas formalmente, através de expediente circular ou por publicação em imprensa oficial e sites da Instituição.

22.3 Será desconsiderada consulta e esclarecimento formulada à **Comissão Especial de Licitações**, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal, ou através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

22.4 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste **EDITAL** serão resolvidos, de acordo com a legislação pertinente, por despacho fundamentado da Direção Geral.

22.5 A aceitação da Proposta Vencedora pela Instituição obriga a sua Proponente à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.

22.6 As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

22.7 De qualquer ato praticado pela **Comissão Especial de Licitações**, as interessadas poderão valer-se do disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 8.883/94.

22.8 Os itens e subitens das disposições da minuta do **CONTRATO (ANEXO II)**, poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do **CONTRATO**, tal como estabelecido neste **EDITAL**.

22.9 De igual modo poderão ser inclusas cláusulas adicionais no **CONTRATO**, além das previstas na minuta do **CONTRATO (ANEXO II)** deste **EDITAL**, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do **CONTRATO**.



22.10 Na contagem dos prazos a que alude este **EDITAL**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11 A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este **EDITAL** e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Instituição, através da sua **Comissão Especial de Licitações**, as informações que solicitou.

22.12 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão publicadas no Diário Oficial da União, Jornal de circulação local e sites: www.hust.org.br e www.unoesc.edu.br.

23. DO FORO:

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba – Santa Catarina, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS:

24.1 São complementos e fazem parte integrante desta **TOMADA DE PREÇOS**, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I	DESCRIPTIVO DO EQUIPAMENTO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88;
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SÓCIOS NO PODER PÚBLICO
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE SERVIÇOS/MATERIAIS
ANEXO VIII	ITENS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
ANEXO IX	FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA
ANEXO X	PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO XI	TERMO DE REFERÊNCIA

Joaçaba, 15 de fevereiro de 2016.

Adgar Zeferino Bittencourt
Diretor Geral do HUST



ANEXO I
DESCRIPTIVO DO EQUIPAMENTO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O Descritivo abaixo refere-se às características mínimas exigidas, podendo ser ofertado equipamento com tecnologia e qualidade superiores, desde que respeitado o valor de referência e as demais exigências do Edital

DESCRIPTIVO BISTURI ULTRASSÔNICO – QUANTIDADE: 01

Bisturi para corte e coagulação de tecidos moles com amplo controle do sangramento, sem lesões térmicas periféricas, sem utilização de corrente elétrica através do paciente, sem carbonização dos tecidos, sem escarificação, sem fumaça e odores.

Ativação ultrassônica gerada por cerâmicas piezoelétricas.

Especificações Técnicas mínimas. Dissecção de tecidos com hemostasia; Coagulação de vasos de até 5mm de diâmetro sem a necessidade de uso de outro tipo de ligadura.

Acionado por ultrassom numa frequência de 55.5 KHz, podendo oscilar 15% para mais ou para menos.

Composto de unidade geradora com controle no visor e com sinais sonoros; Saída para dois pedais ou um pedal e um adaptador para acionamento manual, acionamento total e variável; 2 Peças de mão para encaixe de vários instrumentais, com chave de travamento, para cirurgia videolaparoscópica e cirurgia aberta;

A peça de mão deverá ser Reutilizável e autoclavável a 134 graus Celsius e deverão ser acompanhadas de 01 cabo de conexão. Potência: mínima de 150 a 230 Watts. 1carro para transporte, Rack para o gerador, gerador 220 ou transformador para 220.

No caso de tesoura descartável o fornecedor deverá disponibilizar 50 descartáveis.

Local para entrega do equipamento:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST

Travesso Domingos Floriani Bonato, 37 Centro

Joaçaba – Santa Catarina CEP 89600-000



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº.....
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº.....
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2016
TOMADA DE PREÇOS 001/2016
CONVÊNIO Nº 814946/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE
PROCESSO Nº 25.000.231102/2014-18
PROPOSTA SICONV Nº 56542/2014

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, mantenedora do Hospital Universitário Santa Terezinha, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **84.592.369/0001-20**, situada na Travessa Domingos Floriani, nº 37, Centro, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal abaixo assinado, denominado **CONTRATANTE** e XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX com sede na Rua XXX, nº XX, XXX/XX CEP XXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, denominada **CONTRATADA** tem entre si justa e contratado a aquisição e entrega do equipamento para Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST, em conformidade com a adjudicação do processo licitatório n.º 001/2016, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é firmado em decorrência da Homologação do Diretor Geral da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST, Sr. Adgar Zeferino Bittencourt, exarada em despacho constante no **PROCESSO LICITATÓRIO 004/2016**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 001/2016**, nos termos do Art.22, § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883 de 1994, em especial para dirimir casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Faz parte do presente Termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – BISTURI ULTRASSÔNICO**,



PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST DE JOAÇABA – SC, conforme especificações, quantidade e local de entrega constantes no Anexo I do presente Edital, instalação, fornecimento de garantia de funcionamento, manutenção e assistência técnica, de acordo com o Convênio N° 814946/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo n° 25.000.231102/2014-18, Proposta SICONV N° 56542/2014, e abaixo especificado:

BISTURI ULTRASSÔNICO

Item	Descrição	Quant.	Valor Total
01	<p>DESCRIPTIVO BISTURI ULTRASSÔNICO</p> <p>Bisturi para corte e coagulação de tecidos moles com amplo controle do sangramento, sem lesões térmicas periféricas, sem utilização de corrente elétrica através do paciente, sem carbonização dos tecidos, sem escarificação, sem fumaça e odores.</p> <p>Ativação ultrassônica gerada por cerâmicas piezoelétricas.</p> <p>Especificações Técnicas mínimas. Dissecção de tecidos com hemostasia; Coagulação de vasos de até 5mm de diâmetro sem a necessidade de uso de outro tipo de ligadura.</p> <p>Acionado por ultrassom numa frequência de 55.5 KHz, podendo oscilar 15% para mais ou para menos.</p> <p>Composto de unidade geradora com controle no visor e com sinais sonoros; Saída para dois pedais ou um pedal e um adaptador para acionamento manual, acionamento total e variável;</p> <p>2 Peças de mão para encaixe de vários instrumentais, com chave de travamento, para cirurgia videolaparoscópica e cirurgia aberta;</p> <p>A peça de mão deverá ser Reutilizável e autoclavável a 134 graus Celsius e deverão ser acompanhadas de 01 cabo de conexão. Potência: mínima de 150 a 230 Watts. 1carro para transporte, Rack para o gerador, gerador 220 ou transformador para 220.</p> <p>No caso de tesoura descartável o fornecedor deverá disponibilizar 50 descartáveis.</p>	01	
	Valor Total do Lote		XXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE ENTREGA E PRAZO

I – Das Condições de Entrega

a) A Contratada disporá do **prazo de 90(noventa) dias** para entrega no local proposto do equipamento conforme o objeto, contados a partir da assinatura do contrato desta licitação.

b) O prazo estabelecido para a entrega do equipamento poderá ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA deverá entregar o equipamento constante do objeto deste Termo de Contrato, ao Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE, sito a Travessa Domingos Floriani Bonato, nº 37, Centro, Joaçaba - SC.



- d)** Os produtos deverão atender a proposta homologada bem como aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com a ANVISA – Agência Nacional da Vigilância Sanitária, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigências, serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da entidade, poderá ser renovado, no prazo previsto na Cláusula Terceira letra a deste termo de contrato, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.
- e)** Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.
- f)** Para testar a adequação dos produtos entregues, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda serem realizados testes de qualidade pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda a análise por equipe técnica de Engenharia Clínica, com as custas por conta da Contratada ou debitadas da remuneração da mesma, caso confirmadas a inadequação técnica do material em análise.
- g)** Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o equipamento adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste Termo de Contrato.

II – Do Prazo de Garantia

- a)** A Contratada deverá fornecer garantia do equipamento contra qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela CONTRATADA, deverá ser no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.
- b)** O prazo de garantia do equipamento ofertado é de **xx** meses a partir da data da realização da Entrega Técnica, o prazo de garantia terá como data inicial a data de emissão da Nota Fiscal.

III – Dos Prazos e Vigência

- a)** O presente contrato passa a ter início no ato de sua assinatura até 10 de agosto de 2016.
- b)** A CONTRATADA deverá entregar os bens conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na Cláusula Décima deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O preço total ajustado para a aquisição e entrega do equipamento é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX reais) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento do equipamento é o descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, valor este que a Contratante pagará a Contratada nas seguintes condições:

a) O pagamento se fará no prazo de até 15 (quinze) dias, após a expedição do Termo de Recebimento do total da nota fiscal, após conferido, aceito e atestado como equipamento adequado, observada a disponibilidade de recursos repassados pelo **Convênio nº 814946/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo nº 25.000.231102/2014-18, Proposta SICONV nº 56542/2014.**

b) O pagamento será feito através de OBTV;

II - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo de contrato.

III - Nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

IV - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal a favor da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc ,CNPJ 84.592.369/0001-20, constando o número do instrumento fiscal, o n.º da licitação que foi vencedora (Edital de Tomada de Preços N.º 001/2016), bem como o Convênio nº 814946/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo nº 25.000.231102/2014-18, Proposta SICONV nº 56542/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);

II – por acaso das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de



sobreviverem fatos imprevisíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

II – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

III - A Contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá, com base no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93, solicitar a atualização (revisão) dos preços vigentes através de solicitação formal a entidade, por meio de planilha de composição de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição (por ocasião da proposta inicial, anterior e após o aumento) de matérias-primas, taxas e afins, introdução de taxas e impostos, componentes e/ou de outros documentos, que comprovem o real desequilíbrio financeiro, sendo que:

a) A atualização de preços deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço da proposta e o de mercado vigente à época do fato superveniente, na busca ideal para melhor manutenção do lucro da beneficiária, podendo, quando não for possível se obter, tecnicamente, amostragens técnicas planilhadas, ser utilizado como parâmetros ponderados, pesquisas divulgadas por órgãos oficiais, como: DIEESE, FGV, IBGE, e demais afins.

b) Independentemente da solicitação de que trata o item III, a entidade poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional, nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no site da entidade, com efeitos financeiros a partir da ocorrência real do fato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

I - Na hipótese do primeiro classificado não assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da convocação, não aceitar ou não retirar o contrato e/ou pedido, no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto o preço que será o de seu último lance ofertado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício à conta de recursos do **Convênio nº 814946/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo nº 25.000.231102/2014-18, Proposta SICONV nº 56542/2014.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I- Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

II- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado,
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- c)** Fornecer informações úteis e necessárias para a perfeita entrega do **equipamento** com vistas à execução do objeto deste Contrato.
- d)** Emitir os Pedidos, a seu critério, segundo as conveniências de momento, ao longo da validade da licitação, podendo adotar o envio provisório, via fac-símile ou expressa, para posterior remessa da Autorização de Fornecimento, devidamente enumerada e nominal á CONTRATADA, a medida da necessidade de suprimento, sempre com a antecedência ideal, para que o atendimento não sofra solução de continuidade.

III- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b)** Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;
- c)** É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
- d)** Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa.
- f)** Transportar os materiais em condições adequadas de armazenamento, visando evitar danos às embalagens e/ou seu conteúdo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I – Caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Instituição:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c)** Suspensão de direito de licitar junto a Instituição por até 2 (dois) anos;
- d)** Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – A não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará em multa de mora de até 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser



aplicadas, de acordo com os art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Instituição.

a) A multa referida no item anterior será descontada do pagamento devido pela Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIBERAÇÃO

I – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada, sempre através do Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

I – O não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará a Instituição o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Instituição.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Instituição, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado na entrega dos materiais licitado;
- II. entrega do equipamento fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
- III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- V. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Instituição;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

I – Este Contrato está vinculado ao **Processo Licitatório 004/2016 – Tomada de Preços 001/2016**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666/93, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

II - E por estarem justa e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Joaçaba, dd/mês/ano

<p>_____ CONTRATANTE: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc/HUST Adgar Z. Bittencourt Diretor Geral</p>	<p>_____ CONTRATADA: XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF N°: XXXXXXXXXXXXXXXX</p>
--	---

Testemunhas:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____

Visto Jurídico



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS 001/2016

OBJETO : A presente Licitação tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – BISTURI ULTRASSÔNICO, PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST DE JOAÇABA – SC, conforme especificações, quantidade e local de entrega constantes no Anexo I do presente Edital, instalação, fornecimento de garantia de funcionamento, manutenção e assistência técnica, de acordo com o Convênio N° 814946/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo n° 25.000.231102/2014-18, Proposta SICONV N° 56542/2014.**

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a **OUTORGANTE** perante a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA NA **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016**.

PODERES: Para pronunciar-se em nome da **<NOME DA EMPRESA>**, bem como assinar as respectivas atas, assinar contratos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes a Sessão Pública do Certame.

Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e com firma reconhecida e apresentada fora dos envelopes de propostas e documentação).



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS 001/2016

OBJETO : A presente Licitação tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – BISTURI ULTRASSÔNICO, PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST DE JOAÇABA – SC, conforme especificações, quantidade e local de entrega constantes no Anexo I do presente Edital, instalação, fornecimento de garantia de funcionamento, manutenção e assistência técnica, de acordo com o Convênio N° 814946/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo n° 25.000.231102/2014-18, Proposta SICONV N° 56542/2014.**

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada dentro do envelope documentação).



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS 001/2016

OBJETO : A presente Licitação tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – BISTURI ULTRASSÔNICO, PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST DE JOAÇABA – SC, conforme especificações, quantidade e local de entrega constantes no Anexo I do presente Edital, instalação, fornecimento de garantia de funcionamento, manutenção e assistência técnica, de acordo com o Convênio N° 814946/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo n° 25.000.231102/2014-18, Proposta SICONV N° 56542/2014.**

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Nome da Empresa), CNPJ n° XXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins, que se compromete em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, relativa à **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016**.

Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada dentro do envelope documentação).



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS 001/2016

OBJETO : A presente Licitação tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – BISTURI ULTRASSÔNICO, PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST DE JOAÇABA – SC, conforme especificações, quantidade e local de entrega constantes no Anexo I do presente Edital, instalação, fornecimento de garantia de funcionamento, manutenção e assistência técnica, de acordo com o Convênio N° 814946/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo n° 25.000.231102/2014-18, Proposta SICONV N° 56542/2014.**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que NÃO possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Joaçaba – SC ___ de _____ de 2016.



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS 001/2016

OBJETO : A presente Licitação tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – BISTURI ULTRASSÔNICO, PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST DE JOAÇABA – SC, conforme especificações, quantidade e local de entrega constantes no Anexo I do presente Edital, instalação, fornecimento de garantia de funcionamento, manutenção e assistência técnica, de acordo com o Convênio N° 814946/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo n° 25.000.231102/2014-18, Proposta SICONV N° 56542/2014.**

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Declaramos, em atendimento ao Edital de Tomada de Preços n° 001/2016, que, na qualidade de fornecedor de equipamentos e materiais com prestação de serviços de assistência técnica, oferecemos ao Hospital Universitário Santa Terezinha, garantia de qualidade na entrega, instalação e manutenção do equipamento proposto, contra defeitos/problemas que possam surgir no prazo deano(s). Declaramos ainda que essa garantia não terá qualquer ônus adicional para o Hospital Universitário Santa Terezinha

Local e data

Assinatura e carimbo representante legal



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS 001/2016

OBJETO : A presente Licitação tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – BISTURI ULTRASSÔNICO, PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST DE JOAÇABA – SC, conforme especificações, quantidade e local de entrega constantes no Anexo I do presente Edital, instalação, fornecimento de garantia de funcionamento, manutenção e assistência técnica, de acordo com o Convênio N° 814946/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo n° 25.000.231102/2014-18, Proposta SICONV N° 56542/2014.**

ITENS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA PARA BISTURI ULTRASSÔNICO

1 – Custo mensal de manutenção para o Bisturi Ultrassônico, não incluindo peças, após o término da garantia:

Menor custo dentre dos fornecedores	200
Segundo menor custo dentre os fornecedores	50
Demais fornecedores com custo superior	10

2 – Valor dos acessórios por cirurgia

Menor custo dentre dos fornecedores	200
Segundo menor custo dentre os fornecedores	50
Demais fornecedores com custo superior	10

3 – Garantia do Bisturi ultrassônico após o término da garantia contratual.

Garantia estendida por mais 36 meses	200
Garantia estendida por mais 24 meses	100
Garantia estendida por mais 12 meses	50

4 – Assistência técnica regional com comprovação através de certidão pública ou endereço da assistência.

Sim	100
Não	0



5 – Possui tesoura ultrassônica autoclavável.

Sim	200
Não	0

6 – Possui conector para cabo monopolar na pinça/tesoura.

Sim	150
Não	0



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS 001/2016

OBJETO : A presente Licitação tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – BISTURI ULTRASSÔNICO, PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST DE JOAÇABA – SC, conforme especificações, quantidade e local de entrega constantes no Anexo I do presente Edital, instalação, fornecimento de garantia de funcionamento, manutenção e assistência técnica, de acordo com o Convênio N° 814946/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo n° 25.000.231102/2014-18, Proposta SICONV N° 56542/2014.**

FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1.

Equipamento:	
Marca:	
Fabricante:	
N° Registro no Ministério da Saúde:	
Qual o custo mensal de manutenção para o Bisturi Ultrassônico, não incluindo peças, após o término da garantia?	R\$
Qual o valor dos acessórios por cirurgia?	R\$
Qual a garantia do Bisturi Ultrassônico após o término da garantia contratual?	
Assistência técnica regional com comprovação através de Certidão Pública ou endereço da Assistência	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Possui tesoura ultrassônica autoclavável?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Possui conector para cabo monopolar na pinça/tesoura?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO



Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante, assinada e apresentada no envelope de proposta técnica. Observar o correto preenchimento de todos os itens, com comprovação)



ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS 001/2016

OBJETO : A presente Licitação tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – BISTURI ULTRASSÔNICO, PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST DE JOAÇABA – SC, conforme especificações, quantidade e local de entrega constantes no Anexo I do presente Edital, instalação, fornecimento de garantia de funcionamento, manutenção e assistência técnica, de acordo com o Convênio N° 814946/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo n° 25.000.231102/2014-18, Proposta SICONV N° 56542/2014.**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1.

Equipamento:	
Marca:	
Fabricante:	
Procedência:	
N° Registro no Ministério da Saúde:	
Quantidade:	
Prazo de instalação do equipamento:	
Validade da Proposta:	
VALOR DA PROPOSTA	

2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da Concorrência, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Processo.

3 O **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

DADOS BANCÁRIOS:



Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante, assinada e apresentada no envelope de proposta de preços. Observar o correto preenchimento de todos os itens e respectivas quantidades sob o risco de desclassificação da proposta em caso de divergências.)



ANEXO XI
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2016
TOMADA DE PREÇOS 001/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 OBJETO : A presente Licitação tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – BISTURI ULTRASSÔNICO, PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST DE JOAÇABA – SC, conforme especificações, quantidade e local de entrega constantes no Anexo I do presente Edital, instalação, fornecimento de garantia de funcionamento, manutenção e assistência técnica, de acordo com o Convênio N° 814946/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo n° 25.000.231102/2014-18, Proposta SICONV N° 56542/2014.**

de acordo com este Edital e seus Anexos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Justifica-se a necessidade desta Licitação para dar execução ao Plano de Trabalho integrante do Convênio n° 814946/2014 entre a Fundação Universidade Oeste de Santa Catarina-FUNOESC/Hospital Universitário Santa Terezinha-HUST e o MINISTÉRIO DA SAÚDE, através do Processo n° 25.000.231102/2014-18 e Proposta SICONV n° 56542/2014, que visa aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 TOMADA DE PREÇOS – TÉCNICA E PREÇO

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO:

4.1 O valor total estimado de referência desta Licitação é de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** e a descrição detalhada do item e quantidade estão descritas a seguir:

DESCRIPTIVO BISTURI ULTRASSÔNICO – QUANTIDADE: 01



Bisturi para corte e coagulação de tecidos moles com amplo controle do sangramento, sem lesões térmicas periféricas, sem utilização de corrente elétrica através do paciente, sem carbonização dos tecidos, sem escarificação, sem fumaça e odores.

Ativação ultrassônica gerada por cerâmicas piezoelétricas.

Especificações Técnicas mínimas. Dissecção de tecidos com hemostasia; Coagulação de vasos de até 5mm de diâmetro sem a necessidade de uso de outro tipo de ligadura.

Acionado por ultrassom numa frequência de 55.5 KHz, podendo oscilar 15% para mais ou para menos.

Composto de unidade geradora com controle no visor e com sinais sonoros; Saída para dois pedais ou um pedal e um adaptador para acionamento manual, acionamento total e variável;

2 Peças de mão para encaixe de vários instrumentais, com chave de travamento, para cirurgia videolaparoscópica e cirurgia aberta;

A peça de mão deverá ser Reutilizável e autoclavável a 134 graus Celsius e deverão ser acompanhadas de 01 cabo de conexão. Potência: mínima de 150 a 230 Watts.

1carro para transporte, Rack para o gerador, gerador 220 ou transformador para 220.

No caso de tesoura descartável o fornecedor deverá disponibilizar 50 descartáveis.

NOTA: O VALOR UTILIZADO COMO REFERÊNCIA CONSTA NO SISTEMA SICONV, VALOR ESTE INFORMADO NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA SERVE DE PARÂMETRO PARA A PROPOSTA.

5. DO CONTRATO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Será firmado CONTRATO com a Licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei 8.666/93.

5.2 O prazo de vigência do contrato será até 10 de agosto de 2016 podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado através de OBTV na conta bancária de titularidade do fornecedor vencedor da licitação, após o equipamento ser instalado e aceito com a competente nota fiscal.



7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Demais condições constam no Edital e seus anexos.